
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto		

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º:

Art. 3º

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o prazo máximo de 4 anos previsto no inciso III deste artigo, os contêineres poderão, em casos excepcionais, ser utilizados por um período máximo de 6 meses.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo é necessário para dar mais flexibilidade nos casos excepcionais.

Sala de Reunião das Comissões em 05 de Setembro de 2019

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto